

Edital

ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA FRAÇÃO G DO MERCADO MUNICIPAL

Carlos Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, faz saber que, nos termos do artigo 9º do Regulamento do Mercado Municipal em vigor, se procederá pelas **9:00 horas** do dia **5 de agosto**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, à abertura das propostas apresentadas para a **Fração G** do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo.

A Fração G, com uma área de 31,14m², destina-se a instalação de Estabelecimento de restauração e bebidas.

Apresentação de propostas:

As propostas devem ser entregues em formulário próprio em carta fechada, na Unidade de Atendimento Geral ou enviadas pelo correio, com indicação do fim a que se destina no envelope, até às 16h do dia 31 de julho de 2026 e devem conter:

- 1) Identificação do promotor com indicação dos contactos;
- 2) Memória descritiva e detalhada do projeto a desenvolver na loja, explicitando de que forma o projeto cumpre cada um dos critérios de adjudicação;
- 3) Outros documentos que sejam considerados relevantes para a análise da proposta.
- 4) O formulário encontra-se disponível na página internet da Câmara Municipal ou na Unidade de Atendimento Geral.

CrITÉRIOS de adjudicação:

As lojas serão atribuídas tendo como critérios de adjudicação e respetivas ponderações:

Critério	Valoração		Ponderação
Contributo para a revitalização ou diversificação do comércio/serviços do Mercado Municipal (Avalia a originalidade da proposta e diferenciação dos produtos face ao existente atualmente no Mercado Municipal e enquadrados nas tipologias de produtos autorizados a vender)	A proposta é diferente do existente atualmente no Mercado	20	30
	A proposta é semelhante ao existente atualmente no Mercado	10	
	A proposta é igual ao existente atualmente no Mercado	5	
	Não abordado não pode ser avaliado	0	

6/16

Compromisso de funcionamento da loja (Avalia os dias de funcionamento propostos pelo promotor, privilegiando os projetos que contribuam para uma maior disponibilidade da oferta comercial e para a atratividade do Mercado Municipal)	Funcionamento mínimo de 6 dias por semana, incluindo obrigatoriamente sábado e domingo	20	20
	Funcionamento mínimo de 6 dias por semana, incluindo obrigatoriamente o sábado	10	
	Funcionamento mínimo de 5 dias por semana	5	
	Não abordado não pode ser avaliado	0	
Contributo para a diversificação da economia local (Avalia a originalidade da proposta e diferenciação dos produtos face ao existente no comércio local de Montemor-o-Novo)	A proposta é diferente do existente localmente	20	20
	A proposta é semelhante ao existente localmente	10	
	A proposta é igual ao existente localmente	5	
	Não abordado não pode ser avaliado	0	
Promoção de produtos e saberes locais (Avalia o grau de promoção dos produtos e saberes locais)	O projeto contribui para a promoção de produtos e saberes locais	10	20
	O projeto contribui para a promoção de produtos e saberes da região Alentejo	5	
	O projeto contribui para a promoção de produtos e saberes nacionais	3	
	Não abordado não pode ser avaliado	0	
Residência dos promotores do investimento ou sede da empresa	Residentes no concelho	20	10
	Residentes no Distrito de Évora	10	
	Para os restantes no Alentejo	5	
	Outros	0	

CL

Os interessados poderão visitar o espaço para o qual pretendem concorrer, durante o período de apresentação de propostas. Para tal devem solicitar o agendamento através do telefone n.º 266898109 ou email dpade@cm-montemorново.pt

As lojas são concedidas pelo prazo de seis anos e renováveis por períodos de dois anos, salvo se a Câmara Municipal ou o comerciante manifestarem, por escrito, e com a antecedência não inferior a dois meses relativamente ao termo.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, caso a natureza da atividade a desenvolver e/ou os produtos a comercializar não se enquadrem nos objetivos de dinamização pretendidos para o Mercado Municipal.

Após a abertura das propostas as mesmas serão analisadas por um júri a designar pelo Presidente da Câmara Municipal, que apresentará para deliberação do executivo a proposta de adjudicação.

A Câmara Municipal emitirá após a atribuição da loja uma licença de ocupação nos termos do n.º 1 do artigo 10º do Regulamento do Mercado Municipal, que terá um custo de 10€.

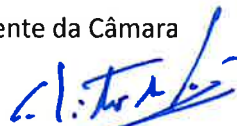
A taxa mensal a pagar pela exploração das lojas é a constante na tabela de taxas e preços constante do anexo I do Regulamento do Mercado Municipal, 5€/m²/mês.

Os concorrentes devem ter conhecimento do Regulamento do Mercado Municipal.

Para constar e para os devidos efeitos se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Montemor-o-Novo, 2 de julho de 2026

O Presidente da Câmara



Carlos Pinto de Sá